Câmara

# Prefeitura do Município de Adamantina

**Estado de São Paulo**

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.881, DE 24 DE JUNHO DE 1985 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.2. SERVIÇO DE FINANÇAS

| Classificação Geral | Especificação | Valor Cr$ |
|---|---|---|
| 3120.22.03080322.04 | Material de Consumo | 15.000.000 |
| | 2.3. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3120.23.03070212.05 | Material de Consumo | 10.000.000 |
| | 2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO | |
| 3120.25.08421882.07 | Material de Consumo | 50.000.000 |
| 3120.25.08424272.08 | Material de Consumo | 50.000.000 |
| | 2.6. SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL | |
| 3132.26.13754282.15 | Outros Serviços e Encargos | 18.000.000 |
| 3253.26.13754282.15 | Salário Família | 7.000.000 |
| 4110.26.13764481.08 | Obras e Instalações | 50.000.000 |
| | 2.9. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 3261.29.03080332.23 | Juros da Dívida Contratada | 150.000.000 |

ARTIGO 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de junho de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor de Finanças

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1985.